



Serviço Público Federal
Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento do Patrimônio Imaterial
Coordenação-Geral de Identificação e Registro
Coordenação de Registro

NOTA TÉCNICA nº 8/2022/COREG/CGIR/DPI

ASSUNTO: Nota Técnica de Reavaliação do Fandango Caiçara

REFERÊNCIA: Proc. 01450.000771/2022-85

Brasília, 04 de abril de 2022.

Esta Nota Técnica visa oferecer orientações para a formulação de Parecer de Reavaliação relativo ao Processo de Revalidação do Fandango Caiçara, com vistas à revalidação de seu respectivo título de Patrimônio Cultural do Brasil, o qual lhe foi atribuído em 06 de março de 2013, por meio de sua inscrição no Livro das Formas de Expressão. Cabe informar que este processo foi iniciado seguindo os trâmites estabelecidos pela Resolução nº 05, de 12 de julho de 2019.

Em decorrência, a presente nota reúne e sistematiza as manifestações das áreas técnicas do Departamento do Patrimônio Imaterial quanto aos aspectos mencionados no artigo 5º da nova normativa. Para tal, decidiu-se proceder uma apreciação conjunta que reúne as reflexões e apontamentos de técnicos e coordenadores das Coordenações Gerais de Identificação e Registro (CGIR) e de Promoção e Sustentabilidade (CGPS), as quais foram debatidas em reuniões virtuais realizadas ao longo do mês de março do ano corrente. Foi também realizada uma reunião virtual, na data de 23 de março de 2022, com a participação de técnico do DPI e técnicos da área de patrimônio imaterial da Superintendência do Iphan no Paraná e em São Paulo, com a finalidade de esclarecer a proposta contida na resolução acima mencionada, assim como definir os procedimentos e iniciativas que serão adotados para a produção do Parecer Técnico de Revalidação.

No texto que segue, estão sintetizados os aspectos culturalmente relevantes e demais informações pertinentes que justificaram este Registro, assim como indicações sobre os fundamentos para uma análise acerca da contribuição das ações de apoio e fomento implementadas para a continuidade e fortalecimento do bem cultural. Além das discussões anteriormente mencionadas, foram consultados os principais documentos que instruem o processo de Registro do bem: *Dossiê IPHAN – Fandango Caiçara*; a publicação *Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações: Ações para a salvaguarda de bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil 2021-2018*. (IPHAN, 2018) Parecer Técnico do DPI, escrito por Luciana Borges Luz; e Parecer do membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, de autoria de Rosina Coeli Alice Parchen.

Antes, porém, de adentrar no conteúdo substantivo da presente manifestação técnica, é importante salientar que o Processo de Reavaliação para a Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil dos bens culturais Registrados [doravante apenas Processo de Reavaliação] consiste em uma oportunidade singular de se efetuar, a partir de uma perspectiva comparada, uma reavaliação do bem em novo momento que, a um só tempo, identifique as transformações pelas quais esses bens passaram desde a sua titulação e forneça parâmetros para uma compreensão mais aprofundada dos efeitos do reconhecimento do bem cultural como Patrimônio Cultural do Brasil. Dito de outro modo, trata-se de uma ocasião singular de reflexão retrospectiva sobre a própria política institucional. Isso possibilita rever decisões, rumos e

encaminhamentos; revisitar questões que, anos depois, parecem pouco exploradas ou receberam novos entendimentos; propiciar a elucidação de pontos e aspectos que, após a titulação, provocam impasses; e reapreciar a orientação geral do processo de patrimonialização do bem, suas justificativas, argumentos e recomendações de salvaguarda.

Também importa salientar que, conforme a perspectiva assumida pela Resolução Nº 05, as transformações pelas quais o bem passou não devem ser encaradas pelo prisma de uma inevitável descaracterização, algum tipo de decadência irreversível, mas como um processo de constante reinvenção e vitalidade, desde que tenha sido mantido a permanência da consciência de um vínculo histórico e de um repertório de referências culturais compartilhadas que se transmite dentro do grupo e por meio do qual eles demarcam suas fronteiras simbólicas, representam, agenciam e modificam a sua identidade cultural e localizam a sua territorialidade.

Outro elemento importante que merece destaque é a diferenciação entre os procedimentos de monitoramento e avaliação das ações e planos de salvaguarda e a Reavaliação do bem de que trata este processo administrativo. A política de salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial está fundada na promoção permanente do exercício coletivo (entre detentores; e entre Iphan e outros órgãos públicos com os detentores) de reflexão sobre o contexto da salvaguarda do bem cultural. Conforme preconizado no Termo de Referência para Salvaguarda de Bens Registrados, aprovado pela Portaria Iphan 299/2015, para a implementação da salvaguarda do bem Registrado, “é necessário que seja conformado um ambiente de discussão em prol da salvaguarda em que diferentes segmentos que compõem o universo do bem cultural estejam contemplados” e, para tanto, “cabe ao Iphan considerar a representatividade dos atores sociais diretamente envolvidos na produção e reprodução do bem cultural (detentores), assim como das instituições parceiras” (Anexo 1 da Portaria 299/2015, BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p 08). E ainda:

“Sendo assim, a mobilização social para o início da salvaguarda é bastante relativa e depende do contexto sociopolítico do bem cultural e das condições em que foi desenvolvida a instrução do Registro. Contudo, após o bem ter sido Registrado, é imprescindível que os diversos atores relacionados sejam buscados para a implementação da salvaguarda. Esta é a implicação direta do reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil: o desenvolvimento do processo de salvaguarda. Em geral não é possível definir um período de tempo para a completa implementação da salvaguarda. A previsão é de que seja iniciada no decorrer da primeira década após o Registro, com vistas ao fortalecimento da **autonomia** dos detentores/produtores do bem cultural na produção, reprodução e gestão de seu patrimônio e a **sustentabilidade** do bem cultural no médio e longo prazo. Conforme o estabelecido pelo artigo 7º do Decreto nº 3551/2000, dez anos após a titulação o bem cultural passará por um processo de **reavaliação e revalidação** do Registro, no qual se observará, dentre outros aspectos, o impacto das ações desenvolvidas”. Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados. IPHAN. Portaria nº 299. BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p.09.

Dentro do contexto de trabalho acima descrito, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos processos de salvaguarda orientam a tomada de decisões cotidiana acerca das ações desenvolvidas pelo Iphan, por parceiros e pelos detentores. O sentido do monitoramento e da avaliação dos processos de salvaguarda está voltado à gestão da salvaguarda do bem cultural e ao aperfeiçoamento contínuo dessa política patrimonial e de seus instrumentos. Trata-se de buscar identificar se o processo em curso está contribuindo para o alcance dos objetivos gerais da política, quais sejam, a autonomia dos detentores na gestão de seus patrimônios, a articulação interinstitucional em prol do bem registrado e a sustentabilidade cultural das práticas e manifestações patrimonializadas, e se mudanças de rumos na condução dos planos e ações se fazem necessárias.

Entretanto, independentemente do estágio de implementação do processo de salvaguarda do Fandango Caiçara e daquilo que já se tenha alcançado no que se refere aos propósitos gerais da política, nesta reavaliação do bem cultural o objetivo é de diagnosticar os “processos de produção, reprodução e transmissão [do bem] no contexto social” (Resolução Iphan 5/2019, artigo 2º). Para a reavaliação do bem cultural em apreço com vistas à revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil, todos os dados, apontamentos e análises periódicas que tenham sido geradas sobre as atividades e a situação deste processo de salvaguarda configuram-se como um subsídio, mas não o único, para a análise dos efeitos e desdobramentos do Registro sobre as condições de manutenção do bem enquanto referência cultural.

Assim, o Processo de Reavaliação visa não apenas a possibilidade de apreensão de eventuais transformações pelas quais o bem tenha passado desde o Registro, como também pode trazer insumos à compreensão de aspectos oportunos não identificados naquele momento, como a abrangência da territorialidade da prática cultural e de seus detentores, ou de outros elementos e valores constituidores que não foram abarcados no recorte do Registro; além de propiciar uma releitura daquilo que à época do Registro foi vislumbrado como possibilidade de ações de apoio e fomento ao bem cultural, o que de fato foi realizado e as implicações do desenvolvimento de tais ações para a sua continuidade e fortalecimento.

A fim de organizar os aspectos analisados, obedecendo à Resolução nº 5, de 12 de julho de 2019, as considerações e ponderações que seguem foram subdivididas de acordo com os Blocos instituídos pelo Roteiro anexo à Resolução. Assim, no Bloco 1 destacaremos o recorte efetuado no momento do registro e destacaremos os “aspectos culturalmente relevantes” então considerados como elementos estruturantes do Fandango Caiçara, visando subsidiar sua análise na atualidade; no Bloco 2, apontaremos alguns aspectos que dizem respeito às transformações do bem e a sua salvaguarda e que merecem uma reflexão mais atenta.

Bloco 1 - Condições atuais de produção e reprodução do bem cultural

Em 06 de março de 2013, conforme consta de sua certidão de Registro, o Fandango Caiçara foi registrado como Patrimônio Cultural do Brasil, sendo inscrito no Livro das Formas de Expressão, o qual acolhe, de acordo com os termos do Decreto 3.551, “manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;”. Por “Formas de Expressão”, conforme descrição contida no *Manual do INRC*, definem-se

“[...] Formas não-lingüísticas de comunicação associadas a determinado grupo social ou região, desenvolvidas por atores sociais (individuais ou grupos) reconhecidos pela comunidade e em relação às quais o costume define normas, expectativas, padrões de qualidade, etc. Incluem-se nesta categoria o cordel, a cantoria e a xilogravura no Nordeste, diversas variantes do Boi (o boi bumbá, o boi duro, o bumba meu boi, etc.) em várias regiões do Brasil, a moda de viola e a catira no centro-sul, a ciranda no litoral pernambucano, a cerâmica figurativa no vale do Jequitinhonha, etc. Neste caso, serão inventariadas não as linguagens em abstrato, mas o modo como elas são postas em prática por determinados executantes.” (Manual do INRC, 2000, p. 31).

A candidatura do Fandango Caiçara foi encaminhada ao Iphan por um conjunto articulado de entidades^[1], sendo precedida por encontros, eventos e projetos; subscrita por declaração de anuência e tendo como base o material etnográfico e documental produzidos pelo INRC do Fandango Caiçara, conduzido pela Associação Cultural Caburé/RJ.

O Fandango Caiçara foi delimitado^[2] como uma forma de expressão em virtude de sua importância como referência cultural de valor diferenciado para as formas de sociabilidade festiva, eventos sociais significativos, o modo de vida, a memória social e a identidade cultural de grupos e segmentos da população caiçara que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Tais aspectos foram ressaltados como as razões que motivaram e justificaram o encaminhamento do pedido de registro e, em seguida, afiançaram a sua apreciação e aprovação pelo Conselho Consultivo do Iphan.

Conforme a descrição contida na certidão de Registro:

“A cultura caiçara é uma expressão híbrida usada como uma das representações da construção de uma nacionalidade brasileira. É fruto de intensa interação social entre a população nativa e o europeu que chegava a esse território. Formada ao longo do processo de ocupação entre o litoral norte do Paraná e sul do Rio de Janeiro, desenvolveram-se neste espaço práticas culturais complexas que se manifestam por um modo de vida próprio, baseado no cultivo da mandioca, na pesca, no extrativismo vegetal e na caça. Entre as práticas culturais realizadas por essas populações, aponta-se o fandango como um dos elementos centrais e aglutinador. O Fandango Caiçara é uma expressão musical-coreográfica-poética e festiva. Essa forma de expressão possui uma estrutura bastante complexa e se define em um conjunto de práticas que perpassam o trabalho, o divertimento, a religiosidade, a música e a dança, prestígios e rivalidades, saberes e fazeres. Sua formação instrumental é composta basicamente por dois tocadores de viola, um tocador de rabeca e um tocador de adufo, mas é possível encontrar em alguns grupos instrumentos como o violão, o

cavaquinho e instrumentos de percussão. A base harmônica do Fandango possibilita a execução de muitas cantigas, cujos versos podem ser improvisados ou vindos de repertórios tradicionais. Os versos são criações dos próprios fandangueiros, que também recriam as letras conforme o contexto vivido e os acontecimentos cotidianos. O Fandango Caiçara se classifica em 'batido', quando os homens fazem uso dos tamancos e batem os pés no chão, e 'bailado' ou 'valsado', geralmente dançado em pares posicionados em círculo. As diferenças se definem, em especial, pelos instrumentos utilizados, pela estrutura musical, pelos versos e toques. Nos bailes, como são conhecidos os encontros onde há Fandango, se estabelecem redes de trocas e diálogos entre gerações, intercâmbio de instrumentos, afinações, modas e passos. O Fandango é uma forma de expressão profundamente enraizada no cotidiano das comunidades caiçaras, um espaço de reiteração de sua identidade e determinante dos padrões de sociabilidade local. A área de ocorrência do fandango caiçara abrange o litoral sul do estado de São Paulo e o litoral norte do estado do Paraná. Atualmente, os principais municípios onde podemos encontrar o Fandango são Iguape e Cananéia, no estado de São Paulo; e Guaraqueçaba, Paranaguá e Morretes, no estado do Paraná, estendendo-se a pequenos trechos de municípios adjacentes, como Peruíbe e Ilha Comprida, ambos em São Paulo. Esta área se refere aos locais onde o fandango é, atualmente, encontrado; sendo um recorte específico do território mais amplo onde se encontram populações caiçaras – comumente definido como indo da região do sul do estado do Rio de Janeiro até o litoral norte do Paraná” (p. [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Certid%C3%A3o_FANDANGO_CAI%C3%87ARA\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Certid%C3%A3o_FANDANGO_CAI%C3%87ARA(1).pdf)).

A partir da descrição sumária constante da certidão e do que é tratado no Dossiê de Registro, ao se estabelecer a sua delimitação, foram elencados os seguintes “aspectos culturalmente relevantes”:

1. A relação da manifestação com o modo de vida caiçara, o qual se constitui por um conjunto mais amplo de práticas e atributos – em particular, o cultivo da mandioca, a pesca, o extrativismo vegetal e a caça;
2. A inserção do fandango em eventos sociais significativos e formas de sociabilidade festiva promovidas por populações caiçaras, em particular mutirões e casamentos;
3. O enraizamento da manifestação no cotidiano das comunidades que o praticam e suas vinculações às atividades cooperativas de trabalho, ao divertimento, à religiosidade, a princípios ligados a prestígios e rivalidades, saberes e fazeres;
4. Sua presença em áreas tradicionalmente ocupadas por populações caiçaras;

Para fins do presente processo de avaliação, que visa apreciar as condições atuais de produção e reprodução do bem cultural, de modo a produzir uma análise comparada entre o momento da instrução do Registro e o Processo de Revalidação, esta Nota Técnica retomará alguns pontos que merecem destaque, a fim de averiguar se desde a titulação do bem cultural houve algum tipo de modificação em seus sentidos e percepções, sobretudo em relação aos pontos elencados como seus elementos estruturantes, assim como desaparecimento ou incorporação de elementos inexistentes ou não-captados quando de sua titulação.

O primeiro ponto a ser considerado diz respeito à área **delimitação territorial e área de abrangência do bem cultural**. O Dossiê de Registro descreve as distintas possibilidades de delimitação territorial do bem, ressaltando que:

“A territorialidade expressa no fandango é atravessada por diferentes dimensões: históricas, sociais, ambientais, administrativas, etc. No recorte aqui proposto partiu-se do pressuposto de que o “Território do Fandango Caiçara” não é uma região administrativa pré-existente, delimitada juridicamente, ou mesmo uma região uniforme, mas uma unidade territorial que apresenta referências socioculturais compartilhadas por determinadas populações, em uma região específica. Nos referimos ao território onde o fandango é uma forma de expressão central no compartilhamento de práticas, modos de vida, saberes e cosmovisões das populações caiçaras” (Dossiê de Registro, 2011, p. 21).

Em consequência, definiu-se como delimitação territorial e área de abrangência do bem cultural o litoral norte do Paraná e litoral sul de São Paulo. Em particular, a presença do bem foi identificada nos municípios de Guaraqueçaba, Morretes e Paranaguá, no estado do Paraná; e Iguape e Cananéia, no estado de São Paulo, estendendo-se, ainda, para Peruíbe e Ilha Comprida.

É oportuno averiguar se desde o registro houve produção de conhecimento sobre a delimitação territorial e a área de abrangência do bem cultural em outras regiões, municípios e estados da faixa litorânea inicialmente demarcada, seja em função do avanço de inventários, mapeamentos e demais

instrumentos de levantamento de informações, seja por força da maior aproximação e diálogo com os detentores. Foram identificados grupos em outras áreas e regiões, para além daquelas mencionadas no Dossiê? A área geográfica e geopolítica originalmente definidas coincidem com a territorialidade concebida pelos detentores? Há informações que afiancem uma possível alteração na delimitação territorial e na área de abrangência do bem cultural inicialmente instituída? É importante anotar que o Dossiê de registro afirmava:

“Deste modo, o território do fandango caiçara não se refere, a toda região habitada por populações caiçaras, o que exigiria expandir a área de abrangência deste registro às regiões litorâneas do sul do Estado do Rio de Janeiro e de Santa Catarina, e a abarcar expressões culturais como a ciranda e a chiba, denominações de danças dos caiçaras em Paraty e no norte paulista. Esse recorte, embora reconhecido por inúmeros pesquisadores e mesmo através de recentes políticas governamentais - especialmente em nível federal - relativas às chamadas populações tradicionais, não seria apropriado por não representar a região onde o fandango é atualmente encontrado” (p. 22).

Tal afirmação se sustenta depois de dez anos desde a titulação? Como os grupos avaliam tal assertiva?

O Dossiê de registro também destaca a importância dos instrumentos que integram a manifestação, indicando suas prováveis origens e descrevendo as técnicas construtivas e as matérias-primas implicadas sobretudo com o fabrico de diferentes tipos de instrumentos de corda. A respeito dessa espécie de luteria caiçara, seria importante averiguar, a partir da experiência dos técnicos, do material acumulado desde a titulação do bem e de eventuais entrevistas com os detentores, se houve a entronização de novos instrumentos: o conjunto instrumental que envolve a realização do fandango continua o mesmo? Há informações disponíveis sobre o abandono de algum instrumento ou acréscimo de outro? As matérias-primas empregadas na confecção permanecem as mesmas?^[3] Ocorreu alguma modificação nas técnicas utilizadas para a confecção das peças?

Conectada a tal questão, é importante averiguar a comercialização dos instrumentos no mercado turístico, de músicos, colecionadores e apreciadores. No Dossiê, não se pode encontrar informações mais detalhadas sobre transações econômicas envolvendo as peças, ainda assim, cabe indagar: Houve maior procura pelos instrumentos desde a titulação do bem? Houve algum tipo de processo de profissionalização dos artesãos, possibilitando-os a viver exclusivamente do seu ofício? Houve uma maior inserção dos artesãos (os “fabriqueiros”) e suas peças no mercado de instrumentos musicais?

Seria também importante, indicar a permanência ou modificação das estruturas e mecanismos de aprendizagem das técnicas empregadas na confecção dos instrumentos. De acordo com o Dossiê, o processo de aprendizagem se dá de maneira autodidata, partindo da observação do formato dos instrumentos e de um processo paulatino de experimentação, em geral conduzido por alguém mais experiente. É do conhecimento das superintendências alguma modificação nesse padrão de repasse de conhecimentos? Houve a inclusão ou emergência de outras possibilidades de transmissão de saberes e conhecimentos?

Outro ponto que merece destaque consiste na relação da forma de expressão com outros atividades e eventos incrustados no cotidiano das comunidades caiçaras e determinante para os padrões de sociabilidade local. Como fortemente salientado pelos materiais que subsidiaram o registro, o Fandango Caiçara se vincula a um conjunto mais amplo de atividades, eventos e relações sociais prevaletentes no mundo rural e litorâneo da região – “casamentos e batismos, festas de santos padroeiros e aniversários, até alianças de ajuda mútua e compadrios, observa-se dinâmicas sociais marcadas e conduzidas pelas cadências do fandango” (p. 40). É possível averiguar a permanência do fandango no interior desse conjunto de atividades e relações? Surgiram, desde a titulação, novas ocorrências?

É de se notar, sob este aspecto, que o Dossiê aponta transformações gerais significativas no modo de vida caiçara – impulsionadas pelo progressivo processo de urbanização da região e êxodo de seus habitantes. Ao longo do dossiê, repontam trechos que indicam o impacto dessas transformações na realização de atividades e festejos coletivos, além da constância textual de orações empregando verbos conjugados no pretérito imperfeito e do recurso à memória de detentores em idade avançada^[4]. Em decorrência, cabe perguntar: o fandango ainda se constitui como uma dimensão central para a vida cotidiana das comunidades que o praticam? Como os detentores avaliam essa situação?^[5] O Dossiê comenta que: “Hoje, apesar das inconstâncias do viver no “sítio”, e com a crescente saída desta população para os núcleos mais urbanizados, o fandango continua a tecer estas “redes de sociabilidade”, mesmo que a partir de outros parâmetros” (p. 42).

Não ficam claros quais são os novos parâmetros em voga, de maneira que seria importante, ainda que em caráter sumário, evidenciá-los no Parecer de Reavaliação.

Além disso, seria conveniente, e na medida do possível, atualizar informações sobre os aspectos coreográficos, poéticos e musicais. O Dossiê apresenta um conjunto detalhado de informações sobre as formas de execução de instrumentos musicais, as melodias, os versos poéticos e as coreografias do Fandango. É do conhecimento das superintendências se houve mudanças referentes às “formas não-linguísticas de comunicação”, para usar a expressão consagrada pelo Manual do INRC, do Fandango (as marcas batidas e modas bailadas; o acervo tradicional de cantos; etc.)? De que forma isso é percebido pelos detentores mais tradicionais? Há tensões entre praticantes que defendem a manutenção da “tradição” e os que implementam novas tendências? É evidente que não se trata de empreender uma nova identificação, mas talvez seja possível discorrer sobre o atual “estado da arte” desses aspectos, tomando as informações contidas no Dossiê como parâmetro de comparação.

Bloco 2 - As transformações e o fortalecimento sociocultural do bem reconhecido como patrimônio cultural do Brasil

O Fandango Caiçara foi registrado em novembro de 2012, sendo inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressão. Como de costume, o Dossiê de Registro do bem cultural conta com uma seção dedicada às Recomendações de Salvaguarda, na qual foram elencadas algumas ações de salvaguarda consideradas prioritárias pelos detentores. Estas recomendações foram elaboradas a partir dos debates ocorridos em uma reunião da equipe de pesquisa com as comunidades fandangueiras, visando a discussão do processo de instrução do registro do bem, realizada em Cananéia, em agosto de 2010. Nesta reunião, visando a produção de um “pré-plano de salvaguarda”, a equipe de pesquisa, em um primeiro momento, dividiu os detentores em grupos, de acordo com sua localidade de origem, para a discussão de demandas locais e, em um segundo momento, procedeu a uma segunda divisão, mais heterogênea, para a discussão de demandas gerais para o Fandango Caiçara (Dossiê, p. 92-93).

A partir desta metodologia, as demandas foram consolidadas em seis grandes temas, contendo propostas gerais e propostas específicas de algumas localidades. Os temas eram os seguintes: 1) Ensino/Aprendizagem; 2) Apoio/Ajutório; 3) Encontro, Troca, Rede e Mutirão; 4) Pesquisa e Memória; 5) Importância e Condições de Continuidade; e 6) Divulgação. No contexto do atual processo de reavaliação do bem cultural, é interessante buscarmos perceber em que medida estas áreas temáticas se refletiram em eixos de atuação priorizados para a salvaguarda do fandango e, efetivamente, em ações de salvaguarda no pós-registro, assim como o alcance e a eficácia destas ações.

Dentro do tema “Ensino/Aprendizagem”, as propostas definidas giravam em torno da questão da busca pelo estabelecimento de uma articulação efetiva com as prefeituras e as secretarias municipais de educação para a inserção da cultura caiçara nos currículos escolares, a partir da realização de oficinas com mestres, da capacitação de professores e da programação de visitas das escolas às comunidades fandangueiras. Para os detentores, estas ações se conectavam de forma fundamental à perspectiva da transmissão dos saberes. Dentro deste tema, as propostas locais previam a composição de espaços adequados para os bailes de fandango e para as aulas, por exemplo em Guaraqueçaba e Cananéia.

O segundo tema, denominado “Apoio/Ajutório”, buscava garantir a destinação de recursos para a salvaguarda do bem cultural, por meio da proposta de um projeto de lei que destinasse parte da verba de cultura das prefeituras para o Fandango Caiçara, além da tentativa de obtenção de recursos federais. Tais propostas estavam vinculadas ao apoio direto a grupos de fandango e à criação e manutenção de espaços para a prática e a salvaguarda do bem.

Por sua vez, o terceiro tema, “Encontro, Troca, Rede e Mutirão”, tinha como foco facilitar e promover o intercâmbio entre os fandangueiros, viabilizando a troca de experiências. Para tanto, a ideia era obter o apoio dos poderes públicos para a promoção de encontros semestrais que possibilitassem a discussão e o planejamento de ações, bem como a organização de bailes. Propunha-se que a prefeitura de cada localidade assumisse a realização dessas ações a cada ano.

Já o tema “Pesquisa/Memória” tinha como propostas a realização de pesquisas, incentivar a continuidade e o resgate do fandango em outras comunidades, localidades e municípios ainda não

reconhecidos; a realização de encontros das comunidades caiçaras para troca de experiências; o mapeamento das comunidades tradicionais onde ocorre o fandango, como forma de dar visibilidade aos grupos; e organizar vivências de jovens aprendizes junto a mestres, contando com um registro audiovisual de todo processo.

O quinto tema, “Importância e Condições de Continuidade” previa a valorização do fandango a partir do Registro, buscando a criação de mecanismos de manutenção e de sustentabilidade do território caiçara, visando a continuidade da prática cultural. Nesta categoria, enquadrava-se, sobretudo, a legalização do acesso ao território caiçara e à matéria-prima, incluindo a permissão dos mutirões, da confecção de instrumentos e da canoa caiçara e o manejo efetivo da caixeta. Para tanto, propunha-se a tentativa de construção de articulações junto aos órgãos ambientais competentes, inclusive a nível nacional (Procuradoria Geral da República, MMA, MDA, MinC). Os fandangueiros de Iguape, por exemplo, propunham o “reconhecimento do território caiçara dentro da Estação Ecológica da Juréia para que a comunidade local possa usufruir do seu território, para sua própria subsistência de modo sustentável, elaborando um registro junto aos órgãos de proteção ambiental”. (Dossiê, p. 96). É importante destacar desde já que a garantia do território caiçara e do manejo sustentável das matérias-primas para a confecção de instrumentos do fandango, bem como sua relação com as autoridades ambientais locais permanece, como veremos, uma questão fundamental à salvaguarda do Fandango Caiçara.

Por fim, o sexto eixo previa diversas ações relacionadas ao tema da “Divulgação”. Entre elas, destacam-se a ampliação de informações sobre o bem no portal virtual do Museu Vivo do Fandango, envolvendo jovens detentores para sua atualização e dinamização; a criação de um jornal informativo do fandango, com periodicidade trimestral; a divulgação de fandangueiros e grupos de fandango em sites das secretarias de turismo e de cultura dos municípios; e o fomento a eventos que valorizassem a cultura caiçara.

De um modo geral, entende-se que boa parte destas demandas elencadas pré-registro continuaram a ser relevantes para o planejamento das ações de salvaguarda no pós-registro. De fato, nos anos que se seguiram ao registro, verificou-se primeiramente um esforço de ampliação da mobilização dos detentores para o trabalho junto ao IPHAN para a salvaguarda do Fandango[6]. Em 2014, foi realizada 1ª Reunião de Salvaguarda do Fandango Caiçara, na Casa do Patrimônio do Vale do Ribeira em Iguape. Na ocasião, participaram representantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Registro, composta por membros da Associação Rede Cananeia, da Associação Jovens da Jureia, do IPEC - Instituto de Pesquisa de Cananeia (SP), da Associação Cultural Caburé, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, do Grupo de Fandango Pés de Ouro de Paranaguá (PR), da Associação de Cultura Popular Mandicuera e da Associação de Fandangueiros do Município de Guaraqueçaba (PR).

Ao longo dos anos de 2014 e 2015, foram realizadas cerimônias públicas de entrega do título de Patrimônio Cultural do Brasil aos grupos e mestres fandangueiros do estado do Paraná. No mesmo sentido, em 2016, tais cerimônias foram realizadas também em São Paulo, nos municípios de Iguape e Cananeia. Considera-se que tais cerimônias possuem uma importante dimensão de valorização do bem e de seus detentores junto à sua comunidade de origem, sendo uma ocasião de difusão do registro também para as autoridades públicas nelas presentes, visando o estabelecimento de parcerias para sua salvaguarda.

Além disso, buscou-se uma ampliação da identificação dos detentores e sua mobilização para a salvaguarda por meio de um mapeamento de atores da rede fandangueira nos estados de São Paulo e Paraná, empreendido em 2015. Na ocasião, articuladores locais atualizaram o levantamento de grupos e mestres apresentado no dossiê de registro do Iphan e promoveram diálogos sobre a salvaguarda com as Comunidades.

Para além destas ações mais pontuais de mobilização e articulação, cabe enfatizar também a promoção de iniciativas no sentido da formação e consolidação de uma instância oficial de diálogo e interlocução com o IPHAN para a salvaguarda do fandango. Já em 2014 foi instituído um Comitê Gestor Provisório, para o acompanhamento e planejamento das ações de salvaguarda. Este Comitê Provisório foi conformado por representantes das instituições que fizeram parte da Comissão de Acompanhamento do processo de Registro do bem e por técnicos da Superintendência do Iphan em São Paulo e da Superintendência do Iphan no Paraná. De fato, vemos que desde a concepção deste espaço de deliberação, planejamento de ações e de interlocução dos detentores junto ao IPHAN foi pensada de forma conjunta, como uma única instância representativa para os dois estados. Entre os anos de 2014 e 2017, o Comitê Gestor Provisório do Fandango realizou uma série de reuniões voltadas para definição de estratégias e ações de mobilização social visando o fortalecimento da rede de parcerias, a constituição do Comitê Gestor permanente e diretrizes para o Plano de Salvaguarda.

Um dos grandes marcos neste processo de mobilização foi o “Projeto Ô de Casa: Mobilização, Articulação e Salvaguarda do Fandango Caiçara”, implementado entre 2016 e 2018 por meio de um Termo de Colaboração celebrado entre o IPHAN e a Associação Mandicuera. O grande objetivo do projeto era mobilizar e articular fandangueiros, grupos de fandango, instituições parceiras da sociedade civil e poderes públicos dos municipais, a fim de debater a salvaguarda do fandango caiçara e promover a constituição de um Coletivo Deliberativo definitivo, seguindo as diretrizes que foram delineadas pelo Comitê Gestor Provisório. Nos encontros de mobilização e articulação junto às comunidades fandanguieras, que seguiram o calendário das Festas de Fandango dos municípios do litoral paranaense e paulista, as comunidades caiçaras debateram as demandas para promoção do fandango e indicaram representantes locais para compor o Coletivo Deliberativo.

Em 2017, tal coletivo foi instituído durante a Festa do Fandango Caiçara de Ubatuba, com o nome de Comitê Gestor da Salvaguarda do Fandango Caiçara. Em sua composição, contava-se com representantes dos municípios onde foram identificados o bem cultural: Paranaguá e Guaraqueçaba, no Paraná e, em São Paulo, Iguape, Peruíbe, Cananeia e Ubatuba. Em 2018, deu-se a primeira reunião deste Comitê Gestor, durante a Festa do Fandango Caiçara de Paranaguá.

A mobilização do Comitê Gestor culminou com uma reunião geral, contando com representantes de ambos os estados, realizada na sede da Superintendência do IPHAN em São Paulo, nos dias 20 e 21 de julho de 2019. Na ocasião, foi desenvolvida uma oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Fandango Caiçara, buscando, por meio da utilização de metodologias participativas, o levantamento de demandas, a definição de áreas temáticas e de objetivos a serem alcançados em cada uma das áreas. As deliberações dos membros do Comitê Gestor podem ser sistematizadas da seguinte forma:

Áreas Temáticas	Objetivos
Fortalecimento dos grupos e de suas redes de articulação	Fortalecer os processos de organização dos detentores e detentoras dos saberes ligados à prática do Fandango Caiçara
Articulação política e institucional	Fortalecer mecanismos de diálogo entre o poder público e a sociedade civil, de modo a garantir o pleno exercício da cidadania da comunidade tradicional caiçara Inserir a comunidade tradicional caiçara na elaboração de legislação específica que garanta seu modo de vida
Políticas culturais e patrimoniais nos municípios	Criar amparo legal que garanta as ações do patrimônio imaterial
Formação e capacitação de lideranças locais	Formar e capacitar os detentores e detentoras do saber, em diferentes áreas de interesse coletivo relativo ao Fandango Caiçara
Difusão para o público	Fortalecer o Fandango Caiçara no público em geral por intermédio da difusão e garantia do acesso
Educação formal	Valorizar o Fandango Caiçara no contexto educacional Garantir acesso ao Fandango Caiçara aos educadores e educandos da educação formal de forma continuada
Transmissão e intercâmbio de saberes e formação de fandangueiros	Fomentar ações permanentes para a transmissão, intercâmbio e formação de fandangueiros para fortalecimento dos grupos e garantir a continuidade e produção/reprodução da prática cultural
Meio ambiente e proteção de Territórios Tradicionais	Garantir o uso sustentável do território aos caiçaras
Estruturação ou melhoria de Espaços Referenciais para a difusão e fortalecimento do Fandango	Garantir a criação, estruturação e/ou melhoria de Espaços Referenciais para a difusão e fortalecimento do Fandango

Nesta mesma reunião, foi decidido que os membros do Comitê levariam estas áreas temáticas definidas para o Plano de Salvaguarda, com seus respectivos objetivos, para validação junto às comunidades fandanguieras de cada município. Contudo, devido ao calendário das festas de fandango municipais, que envolvem ativa e profundamente os detentores no seu fazer cultural, esta validação não foi possível ao longo do segundo semestre de 2019. O advento da pandemia de Covid-19 acabou por inviabilizar esta validação também no ano seguinte.

Efetivamente, a pandemia configurou um novo marco nas relações dos detentores com o IPHAN, desta vez com efeitos negativos no sentido da sua mobilização e articulação para a elaboração do Plano de Salvaguarda. Os avanços obtidos até então, sobretudo com a sistematização de áreas temáticas e objetivos, não tiveram mais prosseguimento e o diálogo para a finalização do Plano permaneceu, em última instância, estagnado. Pelas necessárias medidas de isolamento social, não foi mais possível realizar reuniões presenciais com os detentores. Percebeu-se, ainda, que as formas de comunicação virtual disponíveis (reuniões por videoconferência, aplicativos de mensagens) não tiveram o mesmo alcance e o mesmo efeito junto à comunidade fandanguera quanto tinham as reuniões presenciais. De fato, os meios virtuais acabaram, inclusive, por gerar ruídos de comunicação que estremeceram a boa relação que os detentores tinham com o IPHAN.

Diante deste breve histórico, entendemos ser oportuno, neste momento do processo de Revalidação do bem cultural, considerar a trajetória do processo de mobilização e articulação dos detentores, sobretudo em torno da questão da elaboração do Plano de Salvaguarda do bem cultural, e seu atual estágio de configuração.

Para além da questão da mobilização dos detentores, o olhar paralelo para as demandas até o momento levantadas, para os eixos de atuação propostos, bem como para as ações de salvaguarda promovidas por IPHAN e por outros parceiros institucionais, nos indica outras questões fundamentais que perpassam a salvaguarda do Fandango Caiçara. Um ponto importante diz respeito à demanda dos detentores pelo apoio dos poderes públicos à prática do bem cultural e suas manifestações. Isto tem se refletido, por exemplo, no apoio pontual do IPHAN à realização das Festas Municipais do Fandango, como a da Ilha dos Valadares, em Paranaguá, entre 2014 e 2018, a de Guaraqueçaba, em 2017, e à de Cananeia, entre 2016 e 2018. Sabe-se ainda que as prefeituras municipais têm sido importantes e constantes parceiros na promoção das festas, momento privilegiado de celebração, difusão e reprodução da prática cultural. Assim, este é também um elemento importante a ser considerado neste momento da revalidação: como tem se dado o apoio dos poderes públicos municipais, e de outros parceiros institucionais, à prática do fandango, aos grupos e à realização de apresentações, à promoção das Festas Municipais do Fandango.

Outra questão diz respeito à valorização dos mestres do fandango. Em 2018, o IPHAN promoveu o “Prêmio Fandango Caiçara, Patrimônio Cultural do Brasil 2018”, iniciativa que buscava reconhecer e premiar grupos e mestres fandangueros, cuja trajetória tenha contribuído de maneira fundamental para a continuidade da prática cultural e para a transmissão dos seus saberes. Foram atribuídos, ao todo, onze prêmios. Na categoria *In Memoriam* foi reconhecido o Mestre Orlando Antônio de Oliveira, de Ubatuba. Na categoria de Grupos foram contemplados a Associação de Cultura Popular Mandicuera e o Grupo Folclórico Mestre Romão, ambos de Paranaguá, além do Grupo Fandango Caiçara de Ubatuba, do Grupo Fandanguará, de Guaraqueçaba, e o Grupo Cultural de Fandango do Bairro do Rocio, de Iguape. Na categoria de Mestres foram premiados Ciro Xavier Martins, Cleiton do Prado Carneiro, José Martins Filho, Nelson de Souza Rangel e Nilo Pereira. A demanda por uma continuidade da política de reconhecimento e valorização dos mestres fandangueros é outra questão a ser trabalhada ao longo do Parecer de Reavaliação.

Outro ponto de importante reflexão diz respeito à questão da transmissão dos saberes relacionados à prática do Fandango Caiçara. Um projeto importante neste sentido foi o “Artesanias Caiçaras: a sustentabilidade do fandango através da construção dos instrumentos musicais”, realizado a partir de um Convênio celebrado com a Associação de Cultura Popular Mandicuera. Entre os anos de 2015 e 2017, o projeto promoveu oficinas formativas de caráter prático, voltadas para a transmissão das técnicas e saberes relacionados à fabricação de instrumentos musicais usados na prática do fandango, com a participação de oito bolsistas. Ao longo das oficinas foram produzidos 55 instrumentos, que foram distribuídos para 16 grupos de fandango, de 9 diferentes municípios do território caiçara: no Paraná, Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba e Pontal do Paraná; em São Paulo, Cananeia, Iguape e Ubatuba; e no Rio de Janeiro, Paraty.

Neste sentido, é importante também refletirmos acerca da efetividade desta e de outras ações semelhantes que tenham ocorrido, além do atual estágio da questão da transmissão de saberes relacionados ao fandango. Entende-se, presentemente, que ações de transmissão de saberes são necessárias? Os detentores estão, atualmente, demandando mais ações neste sentido? Verifica-se algum risco de desaparecimento dos conhecimentos tradicionais?

Como indicado acima, podemos perceber que algumas ações de salvaguarda tiveram impactos para além dos estados de Paraná e São Paulo, chegando também à região de Paraty. Dessa forma, cabe ainda pontuarmos um questionamento acerca do envolvimento de detentores da região sul do estado do Rio de Janeiro nesta salvaguarda, no sentido de melhor apurar sobre a necessidade de aumentar a abrangência do

bem cultural, a partir do entendimento de que se trata do mesmo objeto ora registrado desenvolvido na região. A alteração da abrangência do bem requer levantamento sobre sua ocorrência na região abarcada de modo a se evidenciar a necessidade da alteração. A partir do entendimento da dinamicidade dos bens culturais de natureza imaterial e da experiência adquirida com a execução da salvaguarda, é válido averiguar se este entendimento permanece apropriado.

Além disso, outro eixo de ação importante de considerarmos é o da difusão acerca do universo do bem cultural. De fato, diversos projetos foram realizados neste sentido, mesmo antes do Registro. Pode-se citar, por exemplo, a importante iniciativa do “Museu Vivo do Fandango”, que foi reconhecido pela UNESCO, em 2011, na sua Lista de Melhores Práticas de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Humanidade.

Mais recentemente, a Superintendência do IPHAN no Paraná, em parceria com a Universidade Federal do Paraná, tem desenvolvido o projeto “Paisagens Caiçaras”, exposição virtual que, de acordo com a própria descrição do sítio eletrônico^[7], “pretende funcionar como um espaço de compartilhamento, apropriação e difusão de narrativas sonoras, imagéticas e audiovisuais sobre temas relacionados ao universo caiçara”.

Portanto, também uma discussão acerca do alcance, do impacto e da importância destas e de outras ações de difusão pode ser empreendida ao longo da redação do Parecer.

Por fim, cabe considerarmos duas questões, interrelacionadas, de suma importância ao contexto da prática do Fandango Caiçara e de sua sustentabilidade e continuidade. A primeira delas diz respeito justamente à dimensão ambiental e à necessidade sentida pelos detentores de garantia do acesso e do uso sustentável do território tradicional caiçara. Tal preocupação está presente nas demandas dos fandangueiros desde antes do Registro e permanece de grande relevância, inclusive dentro das áreas temáticas propostas pelo material provisório do Plano de Salvaguarda. Como bem apontado pelo Dossiê de Registro, essa insegurança territorial é uma problemática histórica das populações caiçaras do litoral paulista e paranaense:

A partir dos anos 1950, os caiçaras foram vítimas de um processo por vezes violento de expropriação de suas terras, afetando profundamente seu modo de vida. Habitando uma faixa da Mata Atlântica bastante conservada, justamente pelas atividades tradicionais que desenvolvem, foram presenciando seus territórios serem transformados em áreas protegidas, cuja legislação proibiu os cultivos de subsistência, a caça e o extrativismo vegetal, tornando os caiçaras estrangeiros em suas próprias terras (Dossiê, p. 83).

De fato, tem-se registros de situações recentes de desentendimentos e conflitos entre os detentores e as autoridades ambientais estaduais que administram as áreas de conservação ambiental que fazem parte do território caiçara e são ainda habitadas pelos detentores. Esse contexto chegou, em alguns casos, a atingir níveis extremamente sensíveis, levando inclusive à demolição de moradias e à tentativa de remoção de populações caiçaras das áreas de proteção ambiental, demandando a mediação e intervenção por parte do IPHAN, inclusive por meios judiciais.

Dessa forma, cabe dedicar um bom espaço de reflexão a esta questão: como se encontra atualmente o acesso dos caiçaras ao seu território? Verificam-se conflitos com as autoridades ambientais locais? Como esta questão tem impactado o modo de vida tradicional dos detentores e prática do fandango?

Uma segunda face desta dimensão ambiental que também requer atenção diz respeito aos processos de licenciamento ambiental e seus impactos para a salvaguarda do bem cultural. Um recente caso notório que merece particular destaque diz respeito ao projeto de ampliação do Porto de Paranaguá, cujo licenciamento gerou, como compensação aos detentores impactados pelo empreendimento, um projeto de restauro de dois casarões no Centro Histórico de Paranaguá e sua conversão em um centro de referência para a difusão da cultura caiçara e valorização do fandango, atualmente em fase de planejamento. Assim, cabe também refletirmos, neste momento da revalidação do título de patrimônio do bem cultural, sobre esta questão do licenciamento ambiental e de suas medidas compensatórias. Sobre este projeto em específico, como está a expectativa dos detentores a ele? Prevê-se um impacto positivo para a salvaguarda do fandango? Como tem se dado o engajamento dos fandangueiros com seu planejamento?

Estas são algumas das questões relativas às demandas e ações de salvaguarda, bem como algumas problemáticas transversais que as atravessam, que identificamos como pontos de importante discussão ao longo da elaboração do Parecer de Reavaliação. Naturalmente, a relação aqui apresentada não é exaustiva e certamente outras reflexões devem emergir ao longo de balanço da atuação da política de salvaguarda para o Fandango Caiçara a ser empreendida neste momento oportuno da Revalidação do bem como Patrimônio Cultural Brasileiro.

* * *

Cumpre lembrar que os apontamentos e questões acima são indicações e sugestões que podem ser tratadas no Parecer de Reavaliação, sem prejuízo de outras tantas questões e informações que também poderão vir a ser integradas ao texto final. Nesse sentido, caberá aos técnicos das Superintendência do Iphan no Paraná e Superintendência do Iphan em São Paulo avaliar a pertinência e oportunidade de discorrer sobre os tópicos indicados, de modo a oferecer uma avaliação e reflexão geral sobre as alterações pelas quais o bem passou e os desdobramentos de seu processo de titulação.

Além disso, é importante ressaltar que a produção do Parecer de Reavaliação deve contar com a participação de detentores, parceiros e demais segmentos que vêm se envolvendo diretamente com a salvaguarda do bem. Com isso, espera-se que os grupos confirmem sua anuência ao Processo de Revalidação, ao conteúdo do Parecer de Reavaliação e se tornem coparticipes das decisões e encaminhamentos deliberados no momento da Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil. Em função do contexto da pandemia de COVID-19, atividades presenciais não são oportunas, tampouco desejáveis. Há, no entanto, estratégias alternativas de acesso aos detentores e suas instâncias de representação, por meio de plataformas virtuais, aplicativos eletrônicos, etc.

Ressaltamos que eventuais recomendações e encaminhamentos devem ser debatidos junto aos grupos, a fim de que se proceda, oportunamente, seu atendimento pelas áreas do Iphan.

Assinam a presente Nota:

Rodrigo Ramassote

Técnico em Ciências Sociais

Coordenação Geral de Identificação e Registro - CGIR

Coordenação de Registro - COREG

Rafael Belló Klein

Técnico em História

Coordenação de Apoio aos Bens Registrados - COABR

Coordenação Geral de Promoção e Sustentabilidade – CGPS

Amanda Gomes Cadete Magalhães

Analista de Patrimônio Cultural

Coordenação-Geral de Promoção e Sustentabilidade - CGPS

[1] São elas: Associação de Cultura Popular Mandicuéra (PR), Associação dos Fandanguheiros de Cananéia (SP), Associação dos Fandanguheiros do Município de Guaraqueçaba (PR), Associação dos Jovens da Juréia. (SP), Associação Rede Cananéia (SP), Associação Cultural Caburé (RJ), Instituto de Pesquisas Cananéia (SP), Instituto Silo Cultural José Kleber (RJ), Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas em Áreas Úmidas Brasileiras da Universidade de São Paulo (SP).

[2] Segundo Márcia Sant’Anna: “O conhecimento produzido durante o processo de Registro é essencial porque possibilita, em primeiro lugar, delimitar o bem ou conjunto de bens que será registrado, já que as manifestações culturais imateriais são, frequentemente, parte de ‘complexos’ de práticas e bens associados.

Assim, é necessário estabelecer um 'recorte' e identificar os elementos que de fato estruturam a manifestação que se quer registrar e que são fundamentais para sua etnografia e compreensão. Em suma, aqueles elementos sem os quais o bem não pode ser reconhecido nem como produto de uma prática histórica nem como referência cultural" (Sant'Anna, 2005, p. 8). Cf. Sant'Anna, Márcia. "Políticas públicas e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial". In: Falcão, Andrea (org.). *Registro e políticas de salvaguarda para as culturas populares*. Rio de Janeiro: IPHAN, CNFCP, 2005 - (Encontros e Estudos; 6)

[3] Conforme o Dossiê indica, as **violas** de fandango: "[...] são feitas com madeiras da região, podendo ser "de fôrma" (de aro) ou "cavoucada" (de cocho, escavada). No primeiro caso, o construtor tira filetes de madeira e os coloca em uma fôrma por alguns dias para que ela seja moldada e vai, aos poucos, montando o instrumento, peça a peça. No segundo, o construtor derruba uma árvore de tamanho suficiente para se fazer uma ou mais violas e, depois, vai esculpindo corpo e braço em uma peça única, colocando o tampo ou o fundo ao final. Além da caixeta, outras madeiras mais resistentes, como o cedro e a canela, podem ser utilizadas especialmente para confeccionar as cravelhas, sobrebraços, cavaletes e os detalhes do acabamento em machetaria" (p. 52). No caso das **rabecas**, informa-se: "As rabecas utilizadas no fandango, como a viola, também podem ser feitas na fôrma ou cavoucada, utilizando-se vários tipos de madeira diferentes, como a imbuia e o cedro, embora seu corpo, normalmente, seja confeccionado com a caixeta" (p. 56). A respeito do **adufe** ou **adufe**, o material em apreço afirma: "Espécie de ancestral artesanal do pandeiro, onde o couro é deixado mais frouxo para obtenção de um som mais grave, o adufe era, no passado, confeccionado com couro de cachorro-do-mangue (mangueiro), veado ou cutia. Atualmente, com as proibições da caça desses animais, é mais comum o uso do couro bovino ou bode, embora o adufe venha sendo cada vez mais substituído pelo pandeiro" (p. 57). Na página, pode-se ler: "Os conhecimentos sobre a construção [dos instrumentos] - também calcados na observação dos mais velhos e em experimentações autodidatas - e da mesma maneira que a realização dos pixirões e bailes de fandango, sofreu impactos com as transformações socioambientais da região, dificultando o repasse de algumas técnicas" (p. 70).

[4] Para citarmos um trecho: [...] é possível perceber os reflexos das transformações socioambientais e econômicas no fandango. A redução da prática dos mutirões, das atividades agrícolas, da pesca, extrativismo vegetal, significou mudanças também na sociabilidade destas comunidades, em seu lazer e em suas esferas de solidariedade" (p. 85).

[5] Por outro lado, o Dossiê aponta uma retomada dos bailes e do interesse dos jovens pela forma de expressão, na esteira, ao que tudo indica, de um "contexto onde o turismo passa a ter grande importância no sustento e sobrevivência das famílias que permaneceram na região" (p. 46).

[6] As informações a respeito das ações de salvaguarda foram extraídas, sobretudo, do livro "Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações", p. 227-233.

[7] O sítio eletrônico relacionado ao projeto "Paisagens Caiçaras" é <https://paisagenscaicarar.wordpress.com/>



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bello Klein, Técnico I**, em 04/04/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gomes Cadete Magalhaes, Analista**, em 04/04/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Ramassote, Técnico I**, em 05/04/2022, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3422921** e o código CRC **12EFBDAA**.

Referência: Processo nº 01450.000771/2022-85

SEI nº 3422921